

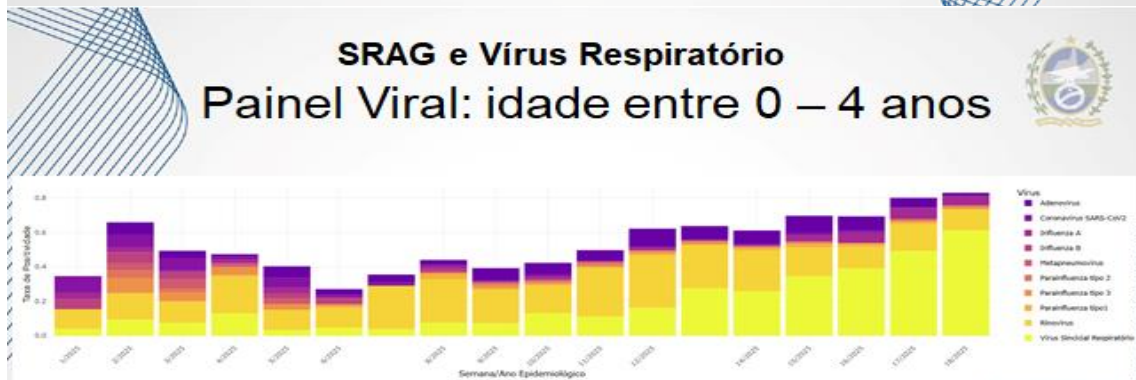
ANEXO I

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Superintendência de Emergência em Saúde Pública
Superintendência de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde



Cenário das Emergências em Saúde Pública

13 e 15 de maio de 2025

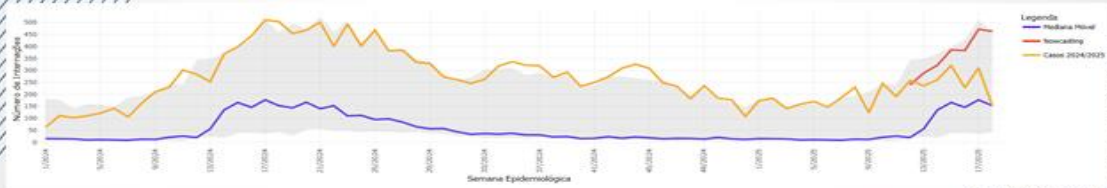


Aumento no número de casos de SRAG e Vírus Respiratório entre crianças dentro da faixa etária de 0 a 4 anos, com evidência para o Vírus Sincicial Respiratório



SRAG e Vírus Respiratório

Diagrama de controle de SRAG - Por semana de internação

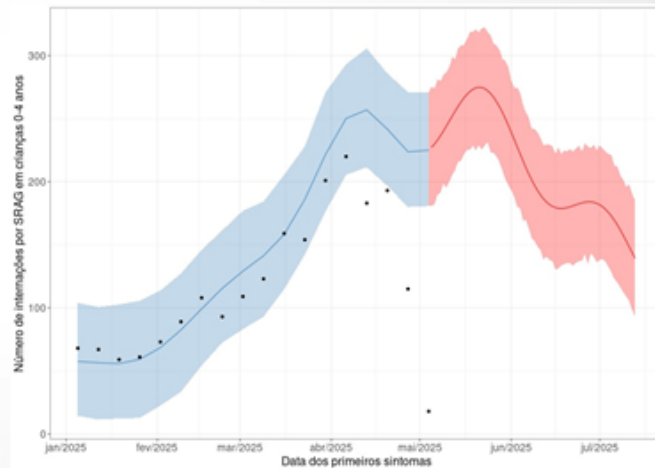


Extração dos dados: 12/05/2025

SRAG e Vírus Respiratório

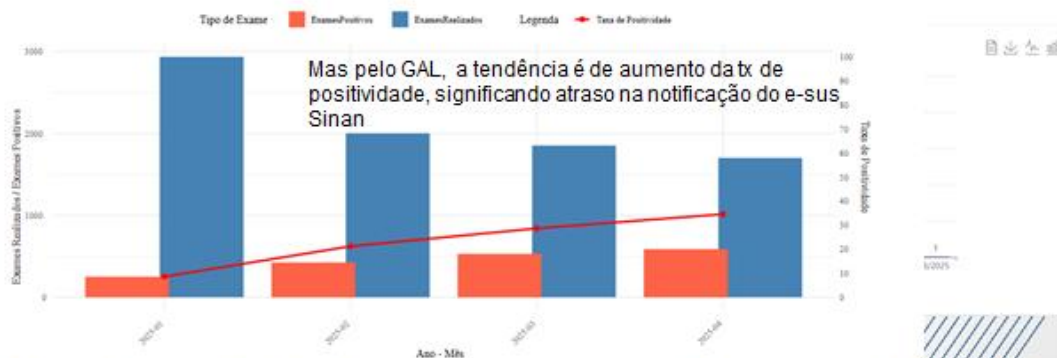
Previsão do Número de Internações de crianças de 0 - 4 anos 2022-2025 (Previsão de 10 semanas)

A predição mostra que ainda manteremos o pico de internação até o final de Maio e a partir de junho inicia-se uma queda sustentada.



Extração dos dados: 12/05/2025

Febre Oropouche



Extração dos dados: 12/05/2025. Fonte: eSUS-SINAN e GAL

Aparente tendência de queda do número de caso

Febre Oropouche

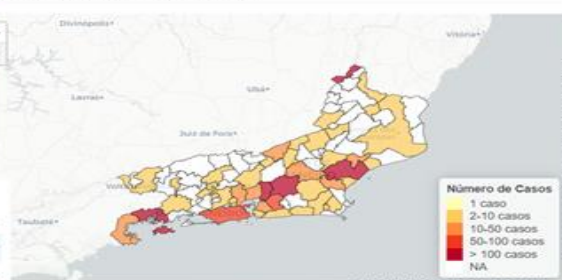
Notificados no E-SUS SINAN

Município de Residência	Frequência (N)	Frequência (%)
Cachoeiras De Macacu	646	26.61
Macaé	483	19.89
Angra Dos Reis	206	8.48
Guapimirim	163	6.71
Porciúncula	101	4.16
Rio De Janeiro	92	3.79
Sapucaia	91	3.75

Confirmados no E-SUS SINAN

Município de Residência	Frequência (N)	Frequência (%)
Macaé	308	22.34
Cachoeiras De Macacu	234	16.97
Guapimirim	159	11.53
Angra Dos Reis	146	10.59
Porciúncula	101	7.32
Rio De Janeiro	78	5.66

Distribuição Segundo Município de Residência



Dengue

Diagrama de controle de casos previstos, no período analisado, Estado do Rio de Janeiro.

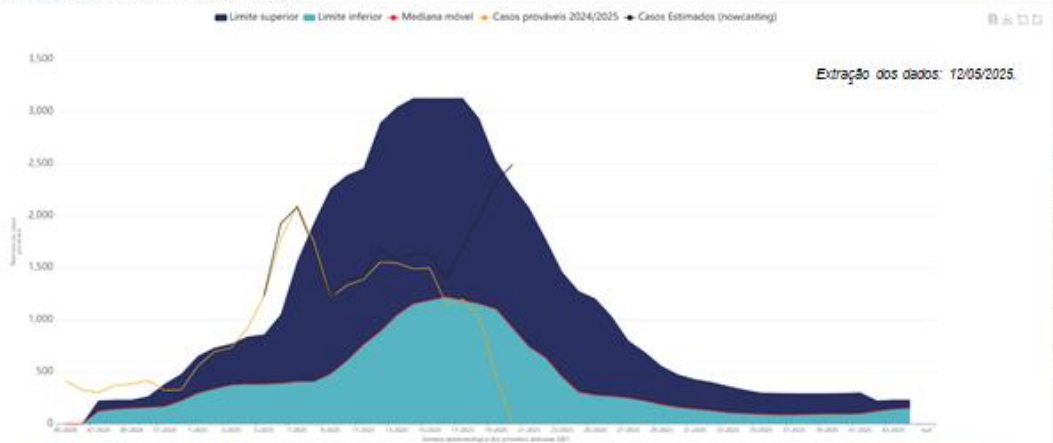


Diagrama de controle ESTADO

Modelo de atraso apresentando tendência de aumento, mas ainda dentro do esperado

Dengue

Alerta de Risco do Estado do Rio de Janeiro

ROTINA

Cenário atual

Este painel baseia-se nos indicadores que orientam o Plano de Contingência para Enfrentamento às Arboviroses Urbanas causadas pelo Aedes Aegypti 2024/2025, estabelecendo ações específicas para cada nível de resposta. Os níveis são representados por cores que indicam a intensidade das ações necessárias: **verde** para a condição habitual, com ações de rotina; **amarelo** para o nível 1, que marca o início de implementação das ações de contingência; **laranja** para o nível 2, com intensificação dessas ações; e **vermelho** para o nível 3, correspondente ao acionamento das ações em sua máxima capacidade. Esses indicadores são monitorados semanalmente, e a progressão para um novo nível de resposta ocorre quando há aumento contínuo dos dados por três semanas consecutivas.

Para avaliação do nível de acionamento não são consideradas a semana atual e a última semana encerrada, devido ao atraso dos registros no sistema causando incompletude dos dados.

[Clique aqui para acessar o Plano de Contingência](#)

Nível de alerta por Região de Saúde



Nota: a análise corresponde às 3 últimas semanas.

Nível de alerta por Município



Nota: a análise corresponde às 3 últimas semanas.

Nível de alerta Dengue SE 17

Exatidão dos dados 12/05/2025

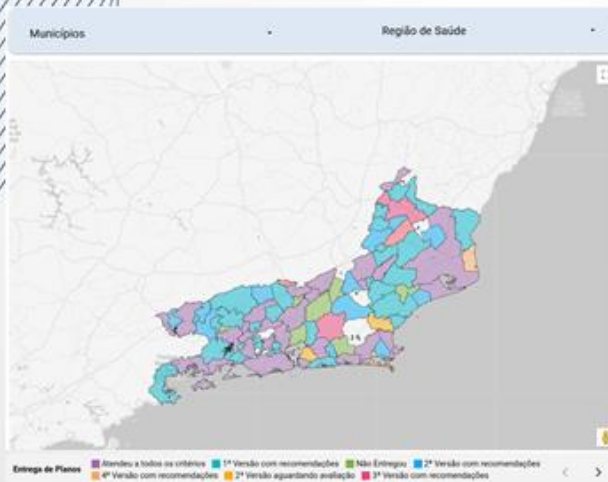
Municípios em níveis de contingência para Dengue



Município	Cenário	Dengue				Chikungunya				Oropouche			
		Casos prováveis	Total de exames realizados	Total de exames positivos	Taxa de positividade	Casos prováveis	Total de exames realizados	Total de exames positivos	Taxa de positividade	Casos suspeitos	Total de exames realizados	Total de exames positivos	Taxa de positividade
Angra dos Reis	Nível 1	2.360	425	8	1,88	7	425	2	0,47	160	321	158	48,90
Carmo	Nível 3	9,75	29	13	44,83	1	29	0	0,00	1	23	2	8,70
Iguaba Grande	Nível 3	1,35	179	11	6,15	13	179	12	6,70	2	72	1	1,39
Paracambi	Nível 2	83	9	0	0,00	1	9	0	0,00	1	3	2	66,67
Rio das Flores	Nível 3	1,19	6	1	16,67	-	6	0	0,00	-	-	-	-

- Carmo apresenta alta positividade para Dengue
- Rio das Flores está com alta notificação de casos suspeitos de dengue, mas envio de poucas amostras para o LACEN. O município de Angra dos Reis registrou a maior positividade para Oropouche. Já Paracambi, apesar de apresentar uma alta taxa de positividade, teve um número muito reduzido de casos suspeitos e exames realizados.
- No município de Iguaba Grande está com mais de 5% de positividade para dengue e chikungunya.

Plano de Contingência de Arboviroses

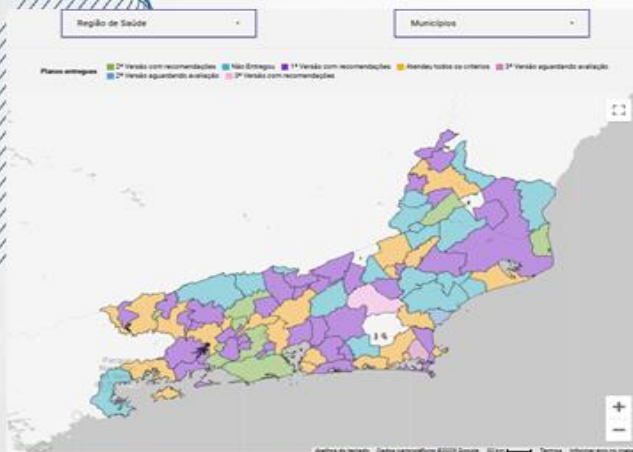


Municípios que não entregaram o Plano de Contingência

Municípios -

1. AREAL
2. CARMO
3. CONCEIÇÃO DE MACABU
4. MADE
5. NILOPOLIS
6. PINHERAL
7. RIO BONITO
8. SUMDouro
9. TERESÓPOLIS

Plano de Contingência de Desastre



Municípios que não entregaram o Plano de Contingência

Municípios -

1. APERBÉ
2. BOM JESUS DO ITABAPIANA
3. CARAPÉBUS
4. CARMO
5. COMENDADOR LEVY GASPARIAN
6. CONCEIÇÃO DE MACABU
7. DUAS BARRAS
8. ITAOCARA
9. MACAÉ
10. MIRACEMA
11. PARATY
12. RIO BONITO
13. RIO DAS FLORES
14. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
15. SÃO FIDÉLIS
16. SÃO FRANCISCO DO ITABAPIANA
17. SÃO JOÃO DE MERITI
18. TERESÓPOLIS
19. TRAJANO DE MOURAS
20. VILHENA
21. VARRERIAS

RUMORES 20 de Abril – 09 de Maio



Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Imunização



ATUALIZAÇÕES SOBRE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 2025

13 e 15 de maio de 2025



Estratégia de Vacinação contra Influenza no Estado do Rio de Janeiro - 2025



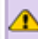
Objetivo: Reduzir as complicações, internações e mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população-alvo para a vacinação em 2025.

Meta: Vacinar, pelo menos, 90% de cada um dos grupos prioritários para vacinação de rotina: crianças, gestantes e idosos com 60 anos e mais.

Início oficial no Estado do Rio de Janeiro: 02/04/2025 | Dia "D" de mobilização: 10/05/2025



A partir de 2025, a vacina da Influenza para crianças, gestantes e idosos com 60 anos ou mais passa a fazer parte do Calendário Nacional, com oferta contínua.

 As unidades federadas (UFs) e os municípios devem concentrar a vacinação no primeiro mês após o início da estratégia, com campanha de comunicação e promoção de vacinações extramuros, para proteger o mais precocemente um maior número de pessoas durante a sazonalidade da doença.

Estratégia Nacional de Vacinação contra a Influenza - 2025



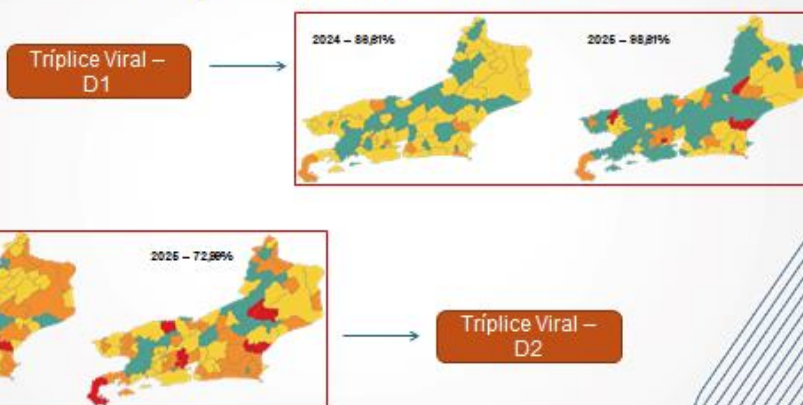
Tabela 1. Cobertura Vacinal da vacina contra Influenza nos grupos da rotina, em 2025, no estado do Rio de Janeiro

Região de Saúde	Gestantes (%)	Idosos (%)	Crianças (%)	Total* (%)
Baía da Ilha Grande	12,05	13,41	5,18	10,66
Baixada Litorânea	9,87	11,36	4,08	9,21
Centro-sul	5,65	13,60	7,58	11,80
Médio Paraíba	6,61	23,63	8,31	19,26
Metropolitana I	6,79	13,70	6,80	11,62
Metropolitana II	7,15	17,22	8,63	14,82
Noroeste	11,85	15,23	7,49	13,18
Norte	11,86	12,90	8,39	11,40
Serrana	11,36	16,94	10,52	15,16
ERJ	7,77	14,77	7,23	12,52

* Gestantes, Idosos, Crianças.
Fonte: Painel DEMAS 2025 - Atualização do painel em 12/05/2025 às 12:31:54, com dados oriundos na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) até o dia 11/05/2025.

SARAMPO

Cenário das Coberturas Vacinais da Tríplice Viral em crianças com 1 ano de idade no ERJ



Fonte: Painel DEMAS - Atualização do painel em 12/05/2025 às 05:21:03, com dados oriundos na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) referentes às doses aplicadas até o dia 01/03/25 às 00:00:03.

Atualização da Vacinação contra Covid-19



Nota Técnica N°20/2025 – DPNI/SVSA/MS: Ampliação da estratégia especial de vacinação contra Covid-19 para trabalhadores dos Correios e reforço na recomendação de vacinação para cuidadores de idosos.

Nota Técnica N°83/2025 – CGGI/DPNI/SVSA/MS: Informa sobre a primeira entrega de 2025 de vacinas contra Covid-19 para o público acima de 12 anos do laboratório produtor Pfizer.

Poderá haver uma interrupção pontual da distribuição da vacina Covid-19 destinada exclusivamente à população acima de 12 anos de idade.



Quadro 3. Imunizantes recomendados para uso de acordo com as faixas etárias.

Faixa etária	Imunizante recomendado
6 meses a menores de 5 anos	<ul style="list-style-type: none"> Primeira dose: Vacina covid-19 Pfizer (Comirnaty), formulação pediátrica para menores de 5 anos. (Mesmo esquema com tempo de uso variável) Na indisponibilidade: vacina covid-19 Pfizer (Comirnaty), Moderna (Spikevax) Primeira dose: Vacina covid-19 AstraZeneca (Vaxzevna), formulação pediátrica (Mesmo esquema com tempo de uso variável)
5 anos a menores de 12 anos	<ul style="list-style-type: none"> Na indisponibilidade: vacina covid-19 Pfizer (Comirnaty), Moderna (Spikevax)
A partir de 12 anos	<ul style="list-style-type: none"> Primeira dose: vacina covid-19 recombinante mRNA (Pfizer) Na indisponibilidade: vacina covid-19 AstraZeneca (Vaxzevna)

Fonte: Nota Técnica Conjunta: Nº03/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS, de 14 de fevereiro de 2025.

Com substituição pela 1ª dose

Atualização da Vacinação contra Hepatite A



Nota Técnica Conjunta Nº184/2025 – DPNI/DATHI/SVSA/MS: Trata-se da disponibilização da vacina hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP).

A vacinação será realizada conforme os seguintes critérios:

- **Sem** comprovação vacinal: Vacinar com duas doses, conforme faixa etária, utilizando intervalo mínimo de 6 meses entre as doses.
- **Com** comprovação vacinal (**duas doses**): Não vacinar.
- **Com** comprovação vacinal (**uma dose**): Vacinar com mais uma dose, conforme faixa etária.
- **Usuários (as) com comprovação sorológica (anti-HAV)**

Para a faixa etária de 15 a 17 anos – utilizar vacina pediátrica na dose de 0,5 mL (a cada dose aplicada);

Para usuários com idade \geq 18 anos – utilizar a vacina de uso adulto na dose de 1,0 mL (a cada dose aplicada).

OBRIGADA!!!

Keli Marini dos Santos Magno
Gerente de Imunização
(GERIMU/COOVE/SUPVEA/SUBVAPS/SES-RJ)
keli.magno@saude.rj.gov.br
vacinas@saude.rj.gov.br



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental



ATUALIZAÇÕES SOBRE SARAMPO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 2025

13 e 15 de maio de 2025



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Cenário Epidemiológico do Sarampo no estado do Rio de Janeiro

Gráfico 1 - Distribuição dos Casos Suspeitos de Sarampo por SE do Exantema e Classificação Final, no ERJ, 2025

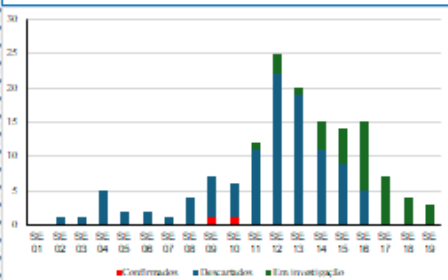


Tabela 1 - Distribuição dos Casos Suspeitos de Sarampo por SE do Exantema e Classificação Final, no ERJ, 2025

Critério	CONFIRMADO	DESCARTADO	Total Geral
LAB PCR	2	0	2
LAB SOROCONVERSÃO	0	21	21
LAB SOROLOGIA	0	83	83
Total Geral	2	104	106

Fonte: Planilha de acompanhamento, GERDICO/COE/SUPE/A/SUBVAP/S/SE/SRJ, em 06/05/2025. Dados sujeitos a revisão.

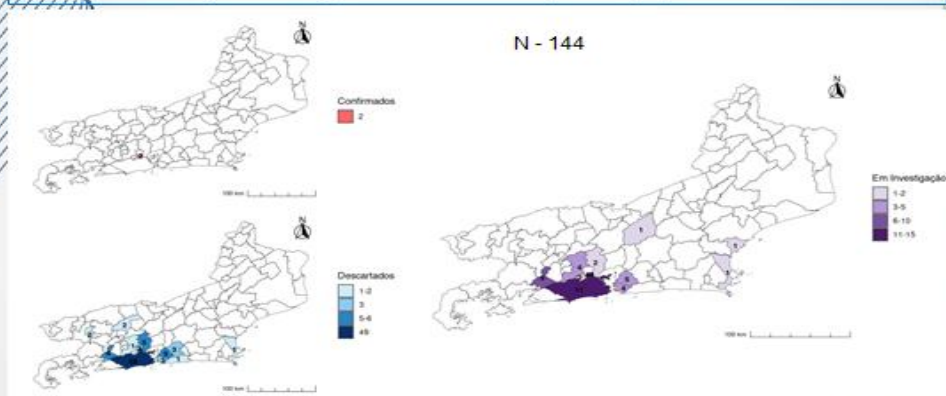
Quadro 1 - Distribuição dos casos suspeitos de sarampo segundo município de residência e classificação final, no ERJ, 2025

MUNICÍPIO	CONFIRMADO	DESCARTADO	EM INVESTIGAÇÃO	Total Geral
BELFORD ROXO		3		3
CABO FRIO		1	2	3
CAMPOS		1		1
DUQUE DE CAXIAS		6	1	6
ITABORAÍ			1	1
ITAGUAÍ		3		3
MARICÁ		12	3	15
ME SQUITA		1		1
NITERÓI			2	2
NOVA IGUAÇU		4	3	7
RIO DA SOTRA		2	3	5
RIO DE JANEIRO	49	14	63	
SÃO GONÇALO		6	5	10
SÃO JOÃO DE MERITI	2	13	4	19
TERESÓPOLIS		1		1
VA S BOURA		2		2
VOLTA REDONDA		2		2
TOTAL GERAL	2	104	38	144

Fonte: Planilha de acompanhamento, GERDICO/COE/SUPE/A/SUBVAP/S/SE/SRJ, em 06/05/2025. Dados sujeitos a revisão.

Cenário Epidemiológico do Sarampo no estado do Rio de Janeiro

Mapa 1 - Distribuição dos status dos casos por município, no ERJ - 2025



Cenário Epidemiológico do Sarampo no estado do Rio de Janeiro

Quadro 2 - Distribuição dos Casos Suspeitos de Sarampo por Faixa Etária e Sexo, ERJ, ano 2025

FAIXA ETÁRIA	F	M	TOTAL	%
0-5M	6	5	11	7,64
6-11M	15	15	30	20,83
1-4A	29	28	57	39,58
5-9A	9	9	18	12,50
10-14A	2	8	10	6,94
15-19A	1	2	3	2,08
20-29A	3	1	4	2,78
30-39A	4	0	4	2,78
40-49A	3	2	5	3,47
50-59 A	0	0	0	0,00
60 A E +	1	1	2	1,39
IGN	0	0	0	0,00
TOTAL	73	71	144	100,00
% SEXO	50,69	49,31		

Fonte: Planilha de acompanhamento, GERDICO/COE/SUPE/A/SUBVAP/S/SE/SRJ, em 06/05/2025. Dados sujeitos a revisão.

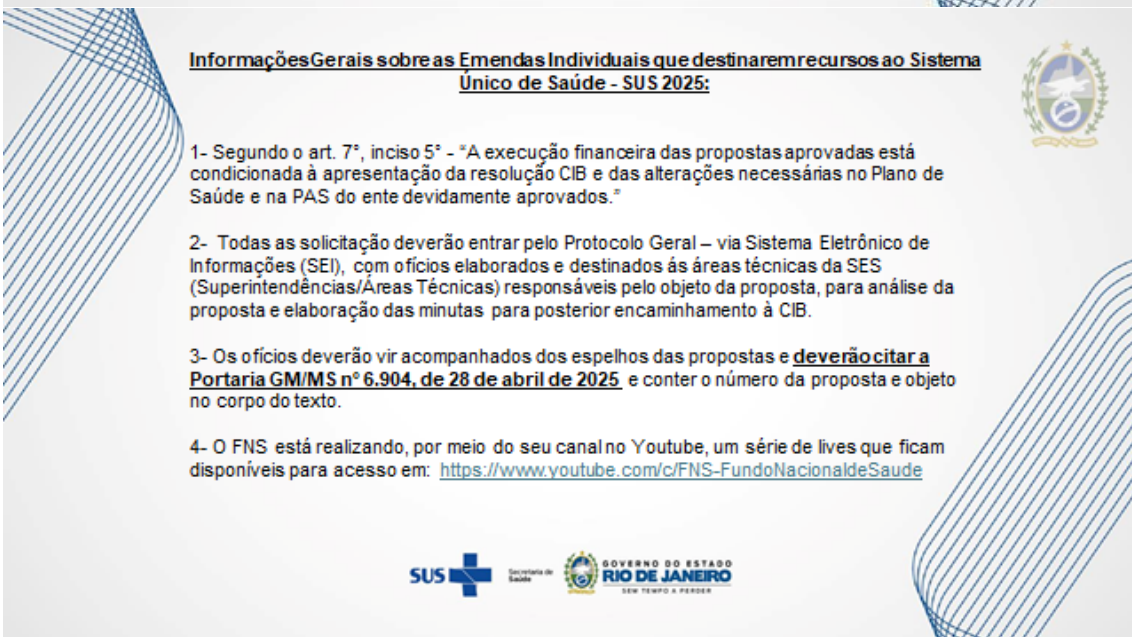
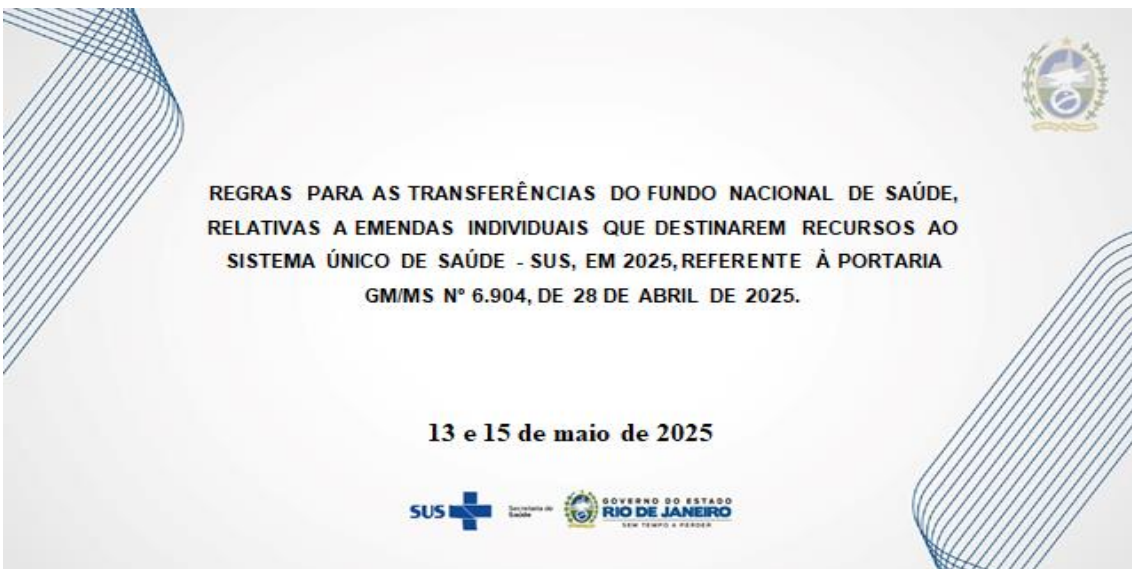
Quadro 3 - Distribuição dos casos suspeitos de sarampo, segundo faixa etária e vacina, no ERJ, ano 2025

FAIXA ETÁRIA	IGN/EM BRANCO	%	NÃO	%	SIM	%	TOTAL
0-5M	0	0,00	11	100,00	0	0,00	11
06-11M	4	13,33	25	83,33	1	3,33	30
1A	1	3,33	8	26,67	21	70,00	30
2-4A	2	7,41	0	0,00	25	92,59	27
5-9A	0	0,00	0	0,00	18	100,00	18
10-14A	0	0,00	0	0,00	10	100,00	10
15-19A	0	0,00	0	0,00	3	100,00	3
20-29A	2	50,00	1	25,00	1	25,00	4
30-39A	2	50,00	0	0,00	2	50,00	4
40-49A	2	40,00	2	40,00	1	20,00	5
50-59A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
60A E +	1	50,00	1	50,00	0	0,00	2
TOTAL	14	9,72	48	33,33	82	56,66	144

Fonte: Planilha de acompanhamento, GERDICO/COE/SUPE/A/SUBVAP/S/SE/SRJ, em 06/05/2025. Dados sujeitos a revisão.



ANEXO II



Fluxograma da Atenção Primária à Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1. Construção de UBS;
2. Ampliação de UBS e Ponto de Apoio para Atendimento;
3. Reforma de UBS;
4. Equipamento e Material Permanente - Equipamentos e Transporte Sanitário;
5. Construção/Ampliação/Reforma/Serviço e Material de Consumo/Equipamentos e Material Permanente - Saúde Bucal - Brasil Sorridente;
6. Equipamento para Consultório na Rua;
7. Transporte Equipado;
8. Transporte de Equipe;
9. Equipamento para eMulti;
10. Veículo de Passeio - Transporte de Equipe;
11. Veículo Pick-up Cabine Dupla;
12. Academia da Saúde;
13. Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde;
14. Incremento do PAP.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Atenção Primária à Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1. Construção de Centros de Parto Normal - CPN.
2. Aquisição de equipamentos para média e alta complexidade na atenção especializada ao pré-natal, parto e nascimento, vinculada à Rede Atyne.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Atenção Primária à Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FINANCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO EIXO SAÚDE DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC

1. Construção de Maternidades.
2. Construção de Centros de Parto Normal - CPN.
3. Constituem ações prioritárias para alocação de emendas individuais, no âmbito do Novo PAC, no subeixo Atenção Primária:
 - I - Unidade Básica de Saúde - UBS; e
 - II - Aquisição de Unidades Odontológica Móvel - UOM

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Atenção Especializada à Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

1. Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC);
2. Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial;
3. Recursos ao financiamento de procedimentos constantes do Programa Mais Acesso à Especialistas - PMAE - Componente Cirurgia terão um limite adicional de 100% do teto do ente com o qual tenham serviços contratualizados.
4. Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde;
5. Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia;
6. Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia;
7. Operacionalização do Sistema Nacional de Transplante;
8. Unidade de Atenção Domiciliar;
9. Política Nacional de Cuidados Paliativos;

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovadas.



Fluxograma da Atenção Especializada à Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1. Construção de Centros Especializados em Reabilitação-CER.
2. Construção de Oficina Ortopédica.
3. Aquisição de equipamentos para média e alta complexidade na atenção especializada de acordo com as ofertas de cuidado integrado, vinculado ao PMAE.
4. Aquisição de equipamentos para atenção especializada.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovadas.



Fluxograma da Atenção Especializada à Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA O FINANCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO EIXO SAÚDE DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC

1. Construção de Policlínicas.
2. Construção de Centros Especializados em Reabilitação-CER.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovadas.



Fluxograma da Atenção Psicossocial

PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1. Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
2. Construção de Unidade de Acolhimento - UA.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º, A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e no PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Atenção Psicossocial

PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FINANCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO EIXO SAÚDE DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC

1. Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º, A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e no PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Atenção das Urgências e Emergências

PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1. Ampliação e expansão de frota, nos termos dispostos no art. 27, inciso I, a proposta deverá ser cadastrada, e acompanhar a deliberação CIB, especificando o Município, o tipo de unidade (Unidade de Suporte Avançado - USA ou Unidade de Suporte Básico - USB), a quantidade de unidades móveis solicitadas e a qual Central de Regulação das Urgências - CRU estará vinculada, dentre outros;

2. Para fins de renovação de frota, conforme análise técnica da Coordenação-Geral de Urgência, a substituição ocorrerá somente para unidades móveis: I - regularmente habilitadas pelo Ministério da Saúde e ativas no CNES; II - com produção regular registrada no SIA; e III - que não estejam com suspensão de recursos publicada ou processo de suspensão/desabilitação em tramitação para publicação.

3. Construção de Centrais de Regulação das Urgências - CRU

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º, A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e no PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Atenção das Urgências e Emergências



PORTARIA GM/MS N° 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FINANCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO EIXO SAÚDE DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC

1. Aquisição de ambulâncias para ampliação/expansão do SAMU 192;
2. Aquisição de ambulâncias para renovação de frota do SAMU 192;
3. Construção de Centrais de Regulação das Urgências - CRU.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Vigilância em Saúde



PORTARIA GM/MS N° 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE ARBOVIROSES NO ÂMBITO DO SUS

1. aquisição de equipamentos e material permanente voltados à vigilância epidemiológica, entomológica e para o controle e combate de arboviroses e seus vetores.
2. incremento temporário ao custeio para o fortalecimento das ações de vigilância das arboviroses para o cumprimento de metas;
3. aquisição de veículo para viabilização das ações de vigilância entomológica das arboviroses.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Vigilância em Saúde



PORTARIA GM/MS N° 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE ESTRUTURAÇÃO PARA AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES NO ÂMBITO DO SUS

1. Construção, reforma e ampliação de Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ.
2. Equipamentos e material permanente.
3. Serviços e materiais de consumo.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma da Vigilância em Saúde



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE ESTRUTURAÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

1. Construção, ampliação e reforma de Centrais de Rede de Frio - CRF.
2. aquisição de equipamentos e material permanente.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma de Saúde Digital e Inovação



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À FORMULAÇÃO, À IMPLEMENTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE ESTRATÉGIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DIGITAL NO SUS

1. apoio à implementação de ações e serviços voltados para a transformação digital, incluindo sistemas integrados de informação, tele saúde e inovação no SUS.
2. aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de ações e serviços de Saúde Digital, incluindo Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, sistemas de informação, Tele saúde e Inovação no SUS.
3. ações de apoio ao monitoramento, avaliação e disseminação de informações estratégicas de políticas de saúde prioritárias para o SUS.
4. apoio ao desenvolvimento de pesquisa para incorporação de produtos de software para os sistemas de informação em saúde.
5. apoio na implementação de novas tecnologias, com vistas à melhoria de processos, segurança e proteção de dados; e VI- apoio ao aprimoramento, atualização e gestão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação e segurança cibernética.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma de Saúde Digital e Inovação



PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO NO ÂMBITO DO SUS

1. financiamento de pesquisas em saúde que tenham como objetivo aprimorar o conhecimento e promover melhorias na eficiência, integralidade do acesso e equidade no SUS.
2. financiamento de pesquisas que tenham como pressuposto atender às necessidades nacionais e regionais de saúde e induzir de forma seletiva a produção de conhecimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento das políticas públicas em vigor, direcionadas às necessidades do SUS;
3. promover a gestão do conhecimento em ciência e tecnologia em saúde, por meio, dentre outros, da tradução e disseminação do conhecimento científico em todos os níveis de gestão do SUS, e a capacitação de agentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e do no âmbito da ciência e da tecnologia em saúde.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma de Saúde Digital e Inovação

PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO NO ÂMBITO DO SUS

1. financiamento de pesquisas em saúde que tenham como objetivo aprimorar o conhecimento e promover melhorias na eficiência, integralidade do acesso e equidade no SUS;
2. financiamento de pesquisas que tenham como pressuposto atender às necessidades nacionais e regionais de saúde e induzir de forma seletiva a produção de conhecimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento das políticas públicas em vigor, direcionadas às necessidades do SUS;
3. promover a gestão do conhecimento em ciência e tecnologia em saúde, por meio, dentre outros, da tradução e disseminação do conhecimento científico em todos os níveis de gestão do SUS, e a capacitação de agentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e do no âmbito da ciência e da tecnologia em saúde.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma de Educação Permanente em Saúde

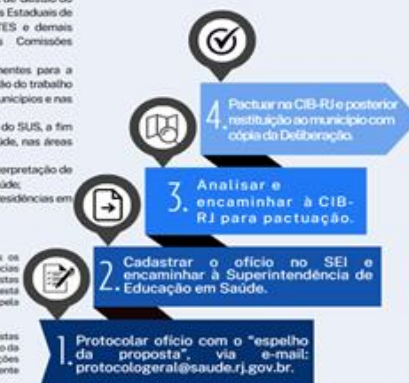
PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

1. apoio à implementação e monitoramento de ações de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde previstas nos Planos Estaduais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PEGTES e demais instrumentos de planejamento pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites-CIB;
2. aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação física e tecnológica voltados para a gestão do trabalho e educação na saúde nos Estados, Distrito Federal, Municípios e nas Escolas do SUS;
3. ações de Educação Permanente para profissionais do SUS, a fim de qualificar a gestão, a atenção e a vigilância à saúde, nas áreas prioritárias do SUS;
4. apoio às ações de coleta, organização, análise e interpretação de dados na área de gestão do trabalho e educação na saúde;
5. apoio à expansão e qualificação de programas de Residências em Saúde em áreas estratégicas para o SUS.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.



Fluxograma de Educação Permanente em Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28/04/2025

TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - CEIS

1. Infraestrutura tecnológica;
2. Equipamentos e materiais permanentes;
3. Estudo, pesquisa e desenvolvimento;
4. Ações para obtenção de boas práticas e Certificados de Boas Práticas de Fabricação-CBPF.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- Art. 7º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria, e a execução desses instrumentos está condicionada à apresentação e prévia aprovação pela autoridade administrativa competente.
- § 5º, do Art. 7º. A execução financeira das propostas aprovadas está condicionada à apresentação da resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e das alterações necessárias no Plano de Saúde e na PAS do ente devidamente aprovados.





ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS ÚNICAS DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, REFERENTE À PORTARIA GM/MS Nº 6.916, DE 06 DE MAIO DE 2025.

13 e 15 de maio de 2025



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Informações Gerais sobre o fluxo de encaminhamento de solicitações referentes Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.



1- Todas as solicitações deverão entrar pelo Protocolo Geral – via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com ofícios elaborados e destinados às áreas técnicas da SES (**Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação/Superintendência de Atenção Primária à Saúde**) responsáveis pelo objeto da proposta, para análise da proposta e elaboração das minutas para posterior encaminhamento à CIB.

2 - Os ofícios deverão vir que as solicitações estão atreladas a **Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025**.

3- A Portaria estabelece um teto para a solicitação dos Incrementos de PAP e de Teto MAC.



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Informações Gerais sobre Portaria GM/MS 6916/2025:



Art. 1º A execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo, seguirá o disposto nesta portaria.

Art. 2º Os recursos transferidos em parcela única serão destinados ao reforço para o custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

Art. 3º Os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde serão destinados para:

- I - credenciamento de novos serviços e equipes;
- II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;
- III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;
- IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado; e
- V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º, serão limitados, cumulativamente, até 100% (cem por cento) do montante de recursos anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária no exercício vigente.



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Informações Gerais sobre Portaria GM/MS 6916/2025:



§ 1º será permitido aos entes utilizarem até 50% (cinquenta por cento) dos valores das propostas contempladas no custeio da Atenção Primária à Saúde em ações que não estejam contemplados nos incisos I a V no artigo 3º, dentro do limite de que trata o caput.

§ 2º Os recursos de credenciamento e homologações de novas equipes e serviços poderão ser transferidos em parcela única e não serão deduzidos dos limites de que trata o caput.

Art. 5º Para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente dos incentivos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º, serão observados os critérios:

- I - necessidade de saúde da população;
- II - dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial;
- III - perfil demográfico da região;
- IV - perfil epidemiológico da população a ser coberta; e
- V - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área.



Informações Gerais sobre Portaria GM/MS 6916/2025:



Art. 6º Os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde serão destinados para:

- I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;
- II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;
- III - Rede Alyne;
- IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e
- V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

Art. 7º Os recursos destinados às ações previstas no art. 6º, serão limitados, cumulativamente, até 100% do montante de recursos anuais de referência destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no exercício vigente.

Art. 8º É permitido que um mesmo ente receba mais de uma parcela única no mesmo exercício, desde que direcionados às ações previstas nos artigos 3º e 6º, sendo os valores de todas as parcelas cumulativos para fins da contabilização dos limites dispostos nesta portaria.




OBRIGADA!!!

Dayanne Lucena
Secretária Executiva da CIB-RJ

cib@saude.rj.gov.br
se.cib.rj@gmail.com



ANEXO III



Referendar as Deliberações Conjuntas Ad Referendum

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
4ª Reunião da Câmara Técnica da CIB

Município	Nº da AD Referendum	Assunto	Objeto	Valor
Miguel Pereira	931	Apoio Financeiro SES	Apoio Financeiro ao <u>Hospital Municipal Luiz Gonzaga</u> ,	R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)
São Gonçalo	932	Apoio Financeiro SES	Apoio Financeiro as Unidades: Hospital do Câncer e do Coração – <u>HCCOR</u> , <u>Hospital Municipal de Reliquária</u> , <u>Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sa Couto</u> , <u>Hospital Infantil Darcy Souza Vargas</u> , e Centro de Imagem e Especialidades de São Gonçalo – <u>CIEIG</u>	R\$19.900.000,00 (Dezenove milhões e novecentos mil reais) mensais perfazendo o valor anual total de R\$ 238.800.000,00 (Duzentos e trinta e oito milhões e oitocentos mil reais) para as 05 unidades hospitalares.
Campos dos Goytacazes	933	Apoio Financeiro SES	Apoio Financeiro as unidades: <u>Hospital Ferreira Machado</u> ; <u>Hospital Geral de Guaratuz</u>	R\$ 6.621782,83 (cinco milhões quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 66.261.383,98 (sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

ANEXO IV



Emendas Parlamentares 2025

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Município/	Nº da Proposta	Nº do processo	Objeto	Valor
Rio de Janeiro	11715.094000/1230-52	SEI-080001/014420/2025	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.	R\$ 53.622,00 9 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais)
Rio de Janeiro	11715.094000/1230-37	SEI-080001/014412/2025	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.	R\$ 251.381,90 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

ANEXO V



Emendas Parlamentares 2025

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ

Superintendência Atenção Especializada, Controle e Avaliação

Município/	Nº da Proposta	Nº do processo	Objeto	Valor
Rio de Janeiro	1715.0940001/24-007	SEI-080001/014416/2025	Aquisição de equipamento e material permanente, destinados as seguintes unidades: Policlínica Antônio Ribeiro Netto - CNES nº 2280299, Policlínica Rocha Maia, CNES nº 9284612, Policlínica Hélio Pellegrino – CNES nº 2269368, Policlínica Newton Alves Cardozo – CNES nº 2270064, Policlínica José Paranhos Fontenelle – CNES nº 2296527, Policlínica Rodolpho Rocco – CNES nº 2270471, Policlínica Newton Belém – CNES nº 2706175, Policlínica Manoel Guilherme – CNES nº 2270048, Policlínica Carlos Alberto Nascimento – CNES nº 2270331, Policlínica Lincoln de Freitas Filho – CNES nº 2280191	R\$ 179.091,40 (cento e setenta e nove mil e noventa e um reais e quarenta centavos)

Município/	Nº da Proposta	Nº do processo	Objeto	Valor
Rio de Janeiro	11715.094000/1230-49	SEI-080001/014422/2025	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 334.360,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais) destinado as seguintes unidades: Maternidade Herculano Pinheiro - CNES nº 2270390, Maternidade Alexandre Fleming - CNES nº 2269945, Hospital Municipal Lourenço Jorge - CNES nº 2270609, Maternidade Fernando Magalhães - CNES nº 2270714, localizados no Município do Rio de Janeiro/RJ, unidades estas que compõem a rede de atenção especializada aparelhando-as para implantação de novos serviços, como também as existentes, ampliando assim o acesso à população aos serviços públicos de qualidade.	R\$ 334.360,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

Município/	Nº da Proposta	Nº do processo	Objeto	Valor
Rio de Janeiro	nº 11715.094000/1230-01	SEI-080001/014455/2025	Reperciuar proposta nº 11715.094000/1230-01 referente à Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), destinado as seguintes unidades: Hospital Municipal Lourenço Jorge - CNES nº 2270609, Hospital Municipal Rocha Faria - CNES nº 2295407, Hospital Municipal Miguel Couto - CNES nº 2270269, Hospital Municipal Albert Schweitzer - CNES nº 2298120, Hospital Municipal Pedro II - CNES nº 6995462, Hospital Municipal Salgado Filho - CNES nº 2296306, Hospital Municipal Evandro Freire - CNES nº 7166494, localizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, unidades estas que compõem a rede de atenção especializada aparelhando-as para implantação de novos serviços, como também as existentes, ampliando assim o acesso à população aos serviços públicos de qualidade.	R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)

ANEXO VI



Solicitação de Pactuação

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ

Superintendência de Urgência e Emergência

Município/Região/ Estado	Nº do Processo	Assunto
Serrana	SEI-080001.011248/2025	PACTUAR A CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) REGIONAL EM FUNCIONAMENTO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

ANEXO VII



Teto Financeiro e Pactuação Programada Integrada (PPI)

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ

Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação



Teto Financeiro – PPI

SEI-080001/009819/2025 - Pactuar o remanejamento PPI de procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Alta Complexidade Hospitalar do município de Duque de Caxias, saindo do município do Rio de Janeiro retornando para Duque de Caxias.

HOSPITALAR	Município	Encaminhador	Município Executor	Leito	Especialidade	Cota Física (ANUAL)	Cota Financeira (ANUAL)	Município Executor (NOVO)
	DUQUE DE CAXIAS	RJ	DUQUE DE CAXIAS	02	ORÇANOS DE RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	207,76	R\$ 3.342.000,00	DUQUE DE CAXIAS
	DUQUE DE CAXIAS	RJ	DUQUE DE CAXIAS	02	ORÇANOS DE RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	011,15	R\$ 1.750.000,00	DUQUE DE CAXIAS

Teto Financeiro – PPI



Município	Processo Administrativo	Objeto	Valor (R\$)	Destino	Periodicidade
Duque de Caxias	SEI-080001/007158/2025	REVISÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 530.973.071,76	Fundo Municipal de Saúde	Anual
Pirai	SEI-080001/014270/2025	REVISÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 8.000.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Anual
Niterói	SEI-080001/013806/2025	REVISÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 4.145.929,36	Fundo Municipal de Saúde	Anual

Teto Financeiro – Solicitação de Revisão/ Ampliação de Teto MAC ao MS



Município	Nº do processo	Valor	Destino	Periodicidade
Duque de Caxias	SEI-080001/007158/2025	R\$ 530.973.071,76 (quinhentos e trinta milhões novecentas e setenta e três mil e setenta e um reais e seis centavos)	Fundo Municipal de Saúde	Anual
Pirai	SEI-080001/014270/2025	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)	Fundo Municipal de Saúde	Anual
Niterói	SEI-080001/013806/2025	R\$ 4.145.929,36 (quatro milhões cento e quarenta e cinco mil, novecentas e vinte e nove reais e trinta centavos)	Fundo Municipal de Saúde	Anual

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Laje Muriaé	SEI-080001/011742/2025	R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)	Reforço Pontual
São Fidélis	SEI-080001/011621/2025	R\$ 3.802.213,78 (três milhões seiscentos e dois mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos)	Reforço Pontual
São José de Ubá	SEI-430001/001800/2025	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ubá	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Campos dos Goytacazes	SEI-430001/001946/2025	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	Reforço Pontual
São José do Vale do Rio Preto	SEI-430001/001959/2025	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Reforço Pontual
Rio das Ostras	SEI-430001/002055/2025	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	Reforço Pontual
Quissamã	SEI-430001/002058/2025	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Cabo Frio	SEI-430001/002106/2025	R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)	Reforço Pontual
Cardoso Moreira	SEI-080001/013840/2025	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002127/2025	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002121/2025	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Itaperuna	SEI-080001/014718/2025	R\$ 100.002.247,94 (cem milhões dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)	Reforço Pontual
Duque de Caxias	SEI-080001/014594/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual
Três Rios	SEI-080001/014466/2025	R\$ R\$ 9.499.524,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002142/2025	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Itaperuna	SEI-080001/014842/2025	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Reforço Pontual
Japeri	SEI-080001/015040/2025	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Reforço Pontual
Japeri	SEI-080001/015039/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual
Valença	SEI-080001/015029/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Valença	SEI-080001/015031/2025	R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)	Reforço Pontual
Santo Antônio de Pádua	SEI-080001/015027/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual
Miracema	SEI-080001/014844/2025	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)	Reforço Pontual
Santo Antônio de Pádua	SEI-080001/015028/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Mendes	SEI-430001/002170/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002181/2025	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002180/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual
Japeri	SEI-080001/015041/2025	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Reforço Pontual

ANEXO VIII



Teto Financeiro Solicitação de Pactuação (PAP)

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento PAP- Desde que dentro dos limites do Art. 4º da PT GM/MS 6.916 de 6 de maio de 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Armação de Búzios/RJ	SEI-080001/015253/2025	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Armação de Búzios/RJ	SEI-080001/015245/2025	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Armação de Búzios/RJ	SEI-080001/015241/2025	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Armação de Búzios/RJ	SEI-080001/015220/2025	R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Armação de Búzios/RJ	SEI-080001/015203/2025	R\$ 5.000.000,00(quinhetos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Rio das Ostras/RJ	SEI-430001/002201/2025	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento PAP- Desde que dentro dos limites do Art. 4º da PT GM/MS 6.916 de 6 de maio de 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Miracema/RJ	SEI-080001/015136/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Miracema/RJ	SEI-080001/015139/2025	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP

ANEXO IX



Teto Financeiro Solicitação de Pactuação (PAP) INCLUSÕES

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento PAP- Desde que dentro dos limites do Art. 4º da PT GM/MS 6.916 de 6 de maio de 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Itaperuna	080001/015169/2025	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Armação de Búzios	080001/015285/2025	R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Sapucaia	080001/014868/2025	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Sapucaia	080001/014887/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Miracema	080001/015122/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Miracema	080001/015135/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento PAP- Desde que dentro dos limites do Art. 4º da PT GM/MS 6.916 de 6 de maio de 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Cabo Frio	SEI-430001/002184/2025	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Cabo Frio	SEI-430001/002129/2025	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Cabo Frio	SEI-430001/002131/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Itaiva	SEI-080001/014567/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Aperibé	SEI-080001/015308/2025	R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento PAP- Desde que dentro dos limites do Art. 4º da PT GM/MS 6.916 de 6 de maio de 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Teresópolis/RJ	SEI-080001/014666/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
Comendador Levy Gasparian/RJ	SEI-080001/014649/2025	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Reforço Pontual de Incremento PAP
			Reforço Pontual de Incremento PAP
			Reforço Pontual de Incremento PAP
			Reforço Pontual de Incremento PAP

ANEXO X



LINHAS DE CUIDADO PARA HEPATITES VIRAIS DA REGIÃO SERRANA



REFERÊNCIAS PARA ASSISTÊNCIA EM HEPATITES VIRAIS NA REGIÃO SERRANA

MUNICÍPIO REFERÊNCIA	CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO	MUNICÍPIOS REFERENCIADOS
GUAPIRIMIRIM	Rotina do próprio município	--
PETRÓPOLIS	- Cópia dos exames de diagnóstico; - Cópia dos documentos pessoais; - Cópia do SINAN com número.	SJVRP
NOVA FRIBURGO	- Cópia dos exames de diagnóstico; - Cópia dos documentos pessoais; - Cópia do SINAN com número.	Bom Jardim Cachoeiras de Macacu Cantagalo Carmo Cordéiro Duas Barras Macuco Santa Maria Madalena São Sebastião do Alto Sumidouro Trajano de Moraes
TERESÓPOLIS	Rotina do próprio município	--

➤ Exames de diagnóstico específicos e inespecíficos:

ESPECÍFICOS

- ✓ Teste rápido;
- ✓ RNA HCV para Hepatite C ou DNA HBV para Hepatite B.

INESPECÍFICOS

- ✓ Hemograma com contagem de plaquetas
- ✓ Provas de Função hepática;
- ✓ Ultrassom de abdômen total.

* A solicitação desses exames pode ser realizada pela ENFERMAGEM, não sendo uma atribuição específica dos médicos.

FLUXO DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS REGIONAIS

INCLUSÃO NA LINHA DE CUIDADO DE HEPATITES VIRAIS:

- ✓ O usuário deve ser incluído na rede preferencialmente através da APS do seu município de domicílio. Contudo, devido as HEPATITES VIRAIS serem doenças causadoras de estigma, a política de portas abertas e permanece o respectivo acolhimento do usuário por qualquer unidade do SUS. Esta fase da linha de cuidado é municipal, podendo haver diferença entre os municípios da região.
- ✓ O Teste Rápido deve ser amplamente empregado como estratégia de identificação de pacientes, devendo seu uso ser estimulado e ampliado na estratégia do Consultório de Rua.

ENCAMINHAMENTO:

- ✓ **Petrópolis** - contactar previamente o setor por e-mail: dstpet@yahoo.com.br;
- ✓ **Nova Friburgo** - contactar previamente o setor por e-mail: programadstaidnsf@gmail.com.

- ✓ Caso os municípios referenciados não tenham condições de realizar todos os exames de diagnóstico (específicos e/ou inespecíficos), estes devem verificar no contato prévio a possibilidade de completá-los com apoio do município de referência.
- ✓ Os municípios referenciados se comprometeram em garantir a ida do paciente nas consultas no município de referência para evitar evasão do tratamento.

FLUXO DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS REGIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES REFERENCIADOS:

- ✓ A distribuição de medicamentos para pacientes referenciados ocorrerá no município de referência. Caso o paciente não possua autonomia para pegar os medicamentos do tratamento; o município de origem do paciente garantirá a ponte para o recebimento do medicamento, seja ou encaminhando o paciente ou encaminhando um motorista para pegar o medicamento, garantindo assim a assiduidade da terapia.
- ✓ A Região Serrana possui 04 polos de distribuição de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, a saber: Cordeiro, Petrópolis, Nova Friburgo e Teresópolis.

REGULAÇÃO TERCIÁRIA:

- ✓ Em caso de evolução das hepatites virais para quadros clínicos mais graves de câncer hepático e cirrose descompensada, estes pacientes devem ser regulados através dos mecanismos oficiais para rede de atenção terciária especializada.

OBRIGADA!



Secretaria de
Saúde




GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Equipe Técnica NDAVS-Serrana:
Alcidéa Guilande Schuenck
Eduardo Santiago Bravo
Fabiola Braz Penna
Gabriela Leite Adame
Lolita Casal Collazo
Renato Portes Rabe
Robson Córrea Santos


Coordenadora NDAVS-Serrana:
Claudia Bertolli Ormelli
Telefones: (22) 2533-5087
(21) 97738-9585
E-mail: ndavsserrana.sesrj@gmail.com
Av. Euterpe Friburguense, 93 – Centro – Nova Friburgo/RJ

ANEXO XI



Solicitação de Pactuação

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade/Coordenação de Atenção Psicossocial




Município	Nº do Processo	Assunto
Bom Jardim	SEI 080001/008700/2025	PACTUAR A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE EM CONTA BANCÁRIA, REFERENTE AOS RECURSOS FINANCEIROS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

ANEXO XII



Solicitações de Pactuação

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental




Região de Saúde	Nº do Processo	Assunto
Norte e Centro-Sul	SEI 080001/014788/2025	Pactua a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Dengue nas Regiões Norte e Centro Sul do estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - A Estratégia de Vacinação contra a Dengue deverá contemplar a população residente nos municípios dentro da faixa etária recomendada de 10 a 14 anos 11 meses e 29 dias, conforme as indicações do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art.3º - O esquema vacinal recomendado corresponde à administração de 2 (duas) doses, com intervalo de 3 (três) meses entre elas.

ANEXO XIII




Solicitações de Pactuação

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Subsecretaria de Atenção à Saúde

Município/Região/Estado	Nº do Processo	Assunto
Estado do Rio de Janeiro	SEI-080001/02775/0/2024	Pactua a publicação de atualização do Grupo Condutor do PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas, do Estado do Rio de Janeiro.
Metropolitana I	SEI-080001/00883/3/2025	Pactua o Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense – CISBAF, como o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) da região Metropolitana I referente ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).
Médio Paraíba	SEI-080001/01292/2/2025	Pactua a programação de utilização dos recursos financeiros destinados ao NGR do PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas, na região do Médio Paraíba.

Município	Nº do Processo	Assunto	Objeto
Saquarema	SEI-080001/012239/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES/Habilitação junto ao MS	Credenciamento e habilitação do Hospital Estadual Lagos Nossa Senhora de Nazareth, localizado no município de Saquarema, para os procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia.

ANEXO XV




Solicitações de Credenciamento/ Descredenciamento/Habilitação/ Implantação e Qualificação

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação

Município	Nº do Processo	Assunto	Objeto
Araucária	SEI-080001/033862/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES/Habilitação junto ao MS	Credenciamento e Habilitação de 04 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II do Hospital Estadual Roberto Chabo, CNES nº 2898932, localizado no município de Araucária/RJ.
Rio de Janeiro	PM/RJ/01233/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES /Habilitação junto ao MS	Credenciamento e habilitação do Hospital Maternidade Alexander Fleming, CNES nº 2289945, localizado no município do Rio de Janeiro, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional.
Niterói	SEI-080007/000839/2022	Solicitação de Credenciamento junto a SES /Habilitação junto ao MS	Pactuar a solicitação de credenciamento e habilitação de 10 (dez) leitos de UTI Adulto tipo II no Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras - IETAP, CNES nº 0012769, localizado no município de Niterói/RJ.
Rio de Janeiro	PM/RJ/144/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES /Habilitação junto ao MS	Pactuar a solicitação de credenciamento e habilitação da Clínica e Cirurgia de Olhos Dra. Robertli B. Pinto e Dr. Mizael, CNES nº 7492987, localizada no município do Rio de Janeiro para o Tratamento do Glaucoma.


Município	Nº do Processo	Assunto	Objeto
Rio de Janeiro	PM/RJ/38934/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES/Habilitação junto ao MS	credenciamento e habilitação de 02 (dois) leitos de UTI Neonatal tipo II na Maternidade Paulino Werneck, CNES nº 2270056, localizada no município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	PM/RJ/38943/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES /Habilitação junto ao MS	Credenciamento e habilitação de 04 (quatro) leitos de UCINCo na Maternidade Paulino Werneck, CNES nº 2270056, localizada no município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	PM/RJ/38939/2024	Solicitação de Credenciamento junto a SES /Habilitação junto ao MS	Credenciamento e habilitação de 02 (dois) leitos de UCINCo na Maternidade Paulino Werneck, CNES nº 2270056, localizada no município do Rio de Janeiro. .

ANEXO XVI



Solicitações de Pactuação

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ
Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação



Município/Região/ Estado	Nº do Processo	Assunto
Estado	SEI-080001/013074/2025	Pactuar, temporariamente, para a competência de janeiro a maio de 2025, o financiamento de custeio aos serviços de Assistência Especializada em oncologia às unidades de atendimento não habilitadas.
Bom Jesus de Itabapoana	SEI-080001/015003/2025	Pactuar o cofinanciamento de diária em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pediátrica, 5 (cinco leitos), no município de Bom Jesus do Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, para competência 2025.
Região Noroeste	SEI-080001/010757/2025	Pactuar o cofinanciamento de diária em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto na Região Noroeste, no Estado do Rio de Janeiro, para competência 2025.
Cabo Frio	SEI-080001/013687/2025	Pactuar a autorização para o município de Cabo Frio/RJ executar o saldo remanescente em conta bancária, referente aos recursos financeiros anteriormente recebidos do Fundo Estadual de Saúde.
Estado	SEI-080001/002475/2025	Pactuar, para a competência de 2025, o financiamento de custeio aos serviços de Assistência Especializada em vascular às unidades de atendimento habilitadas.

ANEXO XVII



Inclusão de Pauta na CIB

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB-RJ

Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Paracambi	SEI-080001/015038/2025	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Reforço Pontual
Paracambi	SEI-080001/015037/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual
São Francisco de Itabapoana	SEI-080001/014705/2025	R\$ 3.364.176,52 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)	Reforço Pontual

Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Miracema	SEI-080001/014844/2025	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais),	Reforço Pontual
Santo Antônio de Pádua	SEI-080001/015027/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002181/2025	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002180/2025	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Sapucaia	SEI-080001/014884/2025	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Reforço Pontual
Sapucaia	SEI-080001/014881/2025	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Reforço Pontual
Itaperuna	SEI-080001/014911/2025	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),	Reforço Pontual
Paracambi	SEI-080001/015038/2025	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Paracambi	SEI-080001/015032/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual
Japeri	SEI-080001/015204/2025	R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)	Reforço Pontual
Armação dos Búzios	SEI-080001/015218/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual
Armação dos Búzios	SEI-080001/015221/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Armação dos Búzios	SEI-080001/015222/2025	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Reforço Pontual
Rio das Ostras	SEI-430001/002200/2025	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	Reforço Pontual
Armação dos Búzios	SEI-080001/015298/2025	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Reforço Pontual
Itaperuna	SEI-080001/055188/2025 SEI-080001/015188/2025	R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Miracema	SEI-080001/015119/2025	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	Reforço Pontual
Miracema	SEI-080001/015116/2025	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Reforço Pontual
Cabo Frio	SEI-430001/002183/2025	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	Reforço Pontual
Miracema	SEI-080001/015117/2025	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	Reforço Pontual

**Teto Financeiro – Solicitação de Incremento de Teto MAC
ao MS – Desde que dentro dos limites do Art. 7º da PT
GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**



Município	Nº do processo	Valor	Periodicidade
Porto Real	SEI-080001/013142/2025	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	Reforço Pontual
Volta Redonda	Ofício nº 271/2025	R\$ 60.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	Incremento Pontual